

PORTARIA ANAC Nº 69/SAR, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova a Instrução Suplementar – IS nº 137.201-001
Revisão B.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e publicada no D.O.U. nº 180 de 21 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; tendo em vista o disposto no art. 14 da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Resolução nº 162, de 20 de julho de 2010, e o disposto no art 18-A da Resolução nº 30, incluído pela Resolução nº 162 em seu art. 3º, e tendo em vista o que consta no processo nº 00066.044598/2012-26,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº 137.201-001 Revisão B – IS 137.201-001B, intitulada “Uso de etanol em aeronaves agrícolas”.

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www2.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Revogar a Portaria ANAC nº 1.257, de 21 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA